

DECRETO Nº 032/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

**PRORROGA OS VENCIMENTOS DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DO
EXERCÍCIO DE 2021.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MONTE BELO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado;

CONSIDERANDO, as disposições já expedidas nos Decretos Estaduais e Municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto prorroga os vencimentos das cotas do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano de imóveis industriais, comerciais e residenciais, fixadas pelo Decreto Municipal nº 027/2021, de 09 de fevereiro de 2021, passando o vencimento da cota única para o dia 31 de maio de 2021; da primeira parcela para o dia 31 de maio de 2021; da segunda parcela para o dia 30 de junho de 2021; e da terceira parcela para o dia 30 de julho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,
Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

JORGE BENVENUTI
Prefeito Municipal Em Exercício

Certifico que o presente Decreto foi publicado no lugar de costume no dia 15.03.2021 e registrado no Livro de Decretos nº 02 à folha 11. Registre-se e Publique-se.

MICHELE MARIUZZA
Secretária Municipal de Administração